

3 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes previstos nas alíneas a), c), k), l), m), n), o) e p) do n.º 1 do presente despacho.

4 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados no âmbito das matérias previstas no presente despacho até à data da sua publicação.

11 de Maio de 2011. — O Governador Civil, *Carlos Silva Gomes*.
204682402

Despacho n.º 7716/2011

Ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida pelo Despacho do Exm.º Senhor Governador Civil do Distrito de Faro, de 11 de Maio de 2011 e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento administrativo, subdelego na Coordenadora Técnica Maria Manuela da Conceição Elvas Ribeiro Salazar d'Eça, e no seu impedimento no funcionário que legalmente a substitua, a minha competência para:

a) Apreciar e despachar pedidos de passaportes comuns e respectiva correspondência;

b) Apreciar e despachar expediente administrativo relativo às matérias objecto de Protocolo com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;

c) Dar execução ao artigo 236.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

d) Emitir certificados comprovativos do exercício de actividades industriais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 30/88, de 3 de Fevereiro;

e) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de transportes colectivos de passageiros;

f) Ajuramentar agentes representantes das empresas concessionárias com funções de fiscalização do cumprimento das normas referentes aos títulos de trânsito em infra-estruturas rodoviárias, designadamente em auto-estradas e pontes, nos termos previstos no artigo 3.º da Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho;

g) Ajuramentar os guardas de recursos florestais a que alude o Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro;

h) Autorizar a passagem de certidões, designadamente as que decorrem do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados até à data de publicação do presente despacho.

11 de Maio de 2011. — A Técnica Superior, *Ángela Gomes*.
204682427

Governo Civil do Porto

Despacho n.º 7717/2011

1 — Ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida pelo Despacho n.º 29/2011, de 11 de Maio de 2011, do Exmo. Senhor Governador Civil do Porto, e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, subdelego na Coordenadora Técnica, Ana Maria Mesquita, a minha competência para:

a) Apreciar e despachar requerimentos de emissão de passaportes comuns e temporários e assinatura da correspondência relacionada com estes actos, nas minhas ausências ou impedimentos;

b) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, com excepção daquela que, pela sua natureza, deva competir ao Governador Civil ou ao Secretário do Governo Civil;

c) Autenticar todos os documentos e assinar todas as certidões expedidas pela secretaria e subscrever quaisquer termos oficiais, nas minhas ausências ou impedimentos;

d) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros, bem como agentes com funções de fiscalização representantes de empresas concessionárias de infra-estruturas rodoviárias, nas minhas ausências ou impedimentos;

e) Ajuramentar os guardas dos recursos florestais a que alude o Decreto-Lei n.º 9/2009, de 09 de Janeiro, nas minhas ausências ou impedimentos;

f) Emitir certificados comprovativos do exercício de actividades industriais, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 30/88, de 03 de Fevereiro, nas minhas ausências ou impedimentos;

g) Despachar e assinar o expediente administrativo relativo a modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e à fiscalização de leilões de

penhores necessário à mera instrução dos processos, e à execução das decisões do Governador Civil.

2 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho, cessando os efeitos do Despacho n.º 16989/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 10 de Novembro de 2010.

11 de Maio de 2011. — A Secretária do Governo Civil, *Ana Sirage Coimbra*.

204682184

Despacho n.º 7718/2011

1 — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento de Administrativo, e do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, sem prejuízo das competências próprias previstas no mesmo diploma e na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, delego no Secretário do Governo Civil, a Mestre Ana Laurinda Sirage Coimbra, a minha competência para:

a) Apreciar e despachar requerimentos de emissão de passaportes comuns e temporários e assinatura da correspondência relacionada com estes actos;

b) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, com excepção daquela que, pela sua natureza, deva competir ao Governador Civil, bem como autorizar a publicação no *Diário da República*;

c) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros, bem como agentes com funções de fiscalização representantes de empresas concessionárias de infra-estruturas rodoviárias;

d) Ajuramentar os guardas dos recursos florestais a que alude o Decreto-Lei n.º 9/2009, de 09 de Janeiro;

e) Orientar a instrução de processos de contra-ordenações e efectuar, quanto aos que resultam de competência própria do Governador Civil, os despachos de aplicação de coimas e sanções acessórias, sem prejuízo do disposto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo;

f) Emitir certificados comprovativos do exercício de actividades industriais, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 30/88, de 03 de Fevereiro;

g) Autorizar pedidos de angariação de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica, no âmbito distrital;

h) Despachar e assinar o expediente administrativo relativo a modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e à fiscalização de leilões de penhores necessário à mera instrução dos processos, e à execução das decisões do Governador Civil;

i) Autorizar as alterações ao plano anual de férias de pessoal, bem como o gozo e a sua acumulação, atendendo à conveniência de serviço;

j) Autorizar o gozo de férias anterior à aprovação do respectivo plano;

k) Autorizar e despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores do Governo Civil;

l) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes previstos nas alíneas a), b), c), d), f) e h), do n.º 1 do presente despacho.

3 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho, cessando, na mesma data, os efeitos do Despacho n.º 16990/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 10 de Novembro de 2010.

11 de Maio de 2011. — O Governador Civil, *António Fernando Moreira*.

204682151

Despacho n.º 7719/2011

1 — Ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida pelo Despacho n.º 29/2011, de 11 de Maio de 2011, do Exmo. Senhor Governador Civil do Porto, e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, subdelego na Técnica

Superior, Dr.ª Maria Joana Gonçalves Ferreira Carreira, a minha competência para:

a) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência relacionada com a instrução dos processos de contra-ordenação, com excepção daquela que, pela sua natureza, deva competir ao Governador Civil ou ao Secretário do Governo Civil;

b) Assinar o expediente administrativo associado às actividades inerentes às contra-ordenações rodoviárias, no âmbito do Protocolo celebrado entre a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) e os Governos Cívicos.

2 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho, cessando os efeitos do Despacho n.º 14130/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 09 de Setembro de 2010.

11 de Maio de 2011. — A Secretária do Governo Civil, *Ana Sirage Coimbra*.

204682208

Governo Civil de Viseu

Despacho n.º 7720/2011

I — Nos Termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Lei n.º 252/92 de 19 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto e dos Artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no Secretário deste Governo Civil Alexandra Regina Ferreira da Silva, a minha competência para:

a) Apreciar e despachar requerimentos de pedidos de passaportes, bem como despachar e assinar a correspondência relacionada com estes actos;

b) Realizar despesas por conta de verbas inscritas no Orçamento de Estado e assinar as respectivas folhas e documentos anexos;

c) Contrair encargos por verbas do orçamento do Governo Civil até ao montante de 750 € (setecentos e cinquenta euros) por cada operação;

d) Subscrever os pedidos de libertação de créditos;

e) Autorizar o pagamento e a emissão de todos os meios de pagamento;

f) Passar certidões ao abrigo do disposto no Código do Procedimento Administrativo;

g) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, com excepção daquela que pela sua natureza, deve competir ao Governador Civil;

h) Assinar cartões de estacionamento;

i) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros;

j) Orientar a instrução de processos de contra — ordenação, proferindo os despachos de mero expediente e solicitando às autoridades policiais ou outros serviços públicos as diligências que repute necessárias ou convenientes;

k) Proferir as decisões finais referidas na alínea anterior, sem prejuízo do disposto no Art. 39 do Código do Procedimento Administrativo;

l) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos e despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

m) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

n) Dar execução ao artigo 236.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, podendo subdelegar no Comandante do Grupo Territorial da Guarda Nacional Republicana de Viseu e no Comandante Distrital da Polícia de Segurança Pública de Viseu as diligências a que se refere o n.º 4 da citada disposição legal;

o) Receber e dar andamento a toda a correspondência ou quaisquer documento que entrem na secretaria, apresentando ao Governador Civil a correspondência fechada que tiver a indicação «Confidencial» ou «Reservada».

II — Nos termos do Artigo 36 do Código do Procedimento Administrativo autorizo a subdelegação de poderes previstos nas alíneas a), d) do n.º I do presente despacho, bem como assinatura de documentos a que se refere a alínea h) do mesmo e da correspondência de mero expediente relativa à secção de passaportes e licenças.

III — Ficam ratificadas, nos termos do Art.º137, máxime os n.º 3 e 4 do Código do Procedimento Administrativo, os actos entretanto praticados pela entidade delegada.

11 de Maio de 2011. — A Governadora Civil, *Mónica Costa*.

204685132

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 7721/2011

I — Ao abrigo do disposto no 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho n.º 783/2011, do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro, subdelego nos directores regionais do Algarve, Centro, Norte, Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, Madeira e Açores, respectivamente, inspectora superior licenciada Ester Filomena de Carvalho Guedes, inspectora superior licenciada Cristina Isabel Gatões Batista, inspector superior licenciado Luís Filipe Soares Frias, inspector superior licenciado José António Van der Kellen, inspectora superior licenciada Maria de Fátima Pereira Teixeira, e inspector superior licenciado Francisco Manuel Maldonado Pereira, com a facultade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

a) Proferir decisão sobre os pedidos de concessão do estatuto de residente de longa duração previsto no artigo 126.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

b) Proferir decisão sobre os pedidos de reagrupamento familiar formulado ao abrigo dos artigos 98.º a 101.º e artigo 118.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

c) Decidir sobre a isenção ou redução de taxas, nos termos previstos no artigo 210.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

II — Ratifico todos os actos praticados pelos directores regionais do Algarve, Centro, Norte, Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, Madeira e Açores, respectivamente, inspectora superior licenciada Ester Filomena de Carvalho Guedes, inspectora superior licenciada Cristina Isabel Gatões Batista, inspector superior licenciado Luís Filipe Soares Frias, inspector superior licenciado José António Van der Kellen, inspectora superior licenciada Maria de Fátima Pereira Teixeira, e inspector superior licenciado Francisco Manuel Maldonado Pereira, que se enquadrem nos poderes ora delegados.

III — É revogado o Despacho n.º 23218/2009, de 13 de Outubro de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 205, 2.ª série, 22 de Outubro de 2009.

12 de Maio de 2011. — O Director Nacional-Adjunto, *Francisco José Marques Alves*.

204691312

Despacho n.º 7722/2011

I — Ao abrigo do disposto no 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho n.º 783/2011, do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro, subdelego na Coordenadora do Gabinete de Asilo e Refugiados, inspectora superior licenciada Maria Emília da Fonseca Ramos Lisboa, com a facultade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

a) Apresentar proposta de extinção do procedimento, prevista no artigo 32.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho;

b) Apresentar proposta de renovação de autorização de residência aos beneficiários do estatuto de refugiado, prevista no n.º 4 do artigo 67.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho;

c) Apresentar proposta de concessão de autorização de residência extraordinária aos membros da família do beneficiário do estatuto de refugiado ou do estatuto de protecção internacional, prevista nos n.ºs 3 e 4 do artigo 67.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho;

d) Emitir documento de viagem em conformidade com o disposto no anexo da Convenção de Genebra, previsto no n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho;

e) Solicitar e obter de outras entidades os pareceres, informações e demais elementos necessários para cumprimento do previsto na Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho.

II — Ratifico todos os actos praticados pela Coordenadora do Gabinete de Asilo e Refugiados, inspectora superior licenciada Maria Emília da Fonseca Ramos Lisboa, que se enquadrem nos poderes ora delegados.

12 de Maio de 2011. — O Director Nacional-Adjunto, *Francisco José Marques Alves*.

204691126